



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n°
RS004/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO
REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO
SUL – BRDE, E A FEDERAÇÃO DOS CLUBES DE
INTEGRAÇÃO E TROCA DE EXPERIÊNCIAS -
FEDERACITE, NA FORMA ABAIXO:**

O **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE** instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre/RS, à Rua Uruguai n° 155, 4° andar, inscrito no CNPJ sob o n° 92.816.560/0001-37, doravante denominado simplesmente **BRDE**, neste ato representado por seus Diretores abaixo nominados; e

A **FEDERAÇÃO DOS CLUBES DE INTEGRAÇÃO E TROCA DE EXPERIÊNCIAS – FEDERACITE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 91.698.530/0001-00, com sede administrativa no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, à Rod. Fed. BR 116, km 13, na cidade de Esteio, no Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada de **FEDERACITE**, neste ato representado pelos seus Diretores abaixo nominados.

a) Considerando os interesses comuns das duas instituições no desenvolvimento econômico do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a sinergia que pode resultar da coordenação entre as formas de apoio das partes; e

b) Considerando que uma maior difusão, no meio empresarial e produtivo, das alternativas de apoio financeiro existentes para o desenvolvimento é tarefa das instituições que atuam na área;

firmam o presente **ACORDO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

a) Regular e incrementar as relações mútuas de seus celebrantes na consecução de metas comuns contempladas em seus planos estratégicos de ação; e

b) Promover a colaboração recíproca visando sinergia nas ações das instituições que ora assinam este **ACORDO**, para o desenvolvimento econômico do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O Presente **ACORDO** vigorará por prazo indeterminado, podendo as partes aditá-lo ou rescindi-lo a qualquer momento. Nesta última situação, a parte interessada na rescisão deverá notificar a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - AÇÕES COMUNS

Os signatários envidarão seus melhores esforços no sentido de divulgar as políticas operacionais de cada um e de todos, no âmbito deste **ACORDO**.

CLÁUSULA QUARTA - AÇÕES DO BRDE

CFP



